



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
REGISTRO CGE Nº 25-00099-4

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAIBA – DETRAN/PB, torna público que no **dia 21 de fevereiro de 2025**, à partir das **12:00 horas**, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da publicação do aviso deste Edital, fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, por intermédio do Leiloeiro Oficial, José Gonçalves Abrantes Filho, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o n.º 011/2015, credenciado junto ao DETRAN/PB, por intermédio do Edital de Chamamento para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado em Diário Oficial no dia 17 de setembro de 2020 e segundo os termos do contrato administrativo n.º 0109/2020, ou por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Portaria nº 281/2021/DS, o servidor Josieudes Anizio Ferreira de Sa, matrícula 1668-3, de veículos removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, discriminados em lista anexa **(ANEXO I)**, em conformidade com o art. 271 e art. 328, da Lei nº. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997; Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, que regulamentou o processo de alienação dos veículos removidos a qualquer título para os pátios dos órgãos de trânsito, e Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016; Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014; Edital de Chamamento Público publicado no DOE em 17/09/2020, **Contrato de**

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº 0109/2020 registrado na CGE nº 20-01628-7 e seu extrato de aditivo publicado no DOE em 21/10/2023 e pelas disposições deste Edital, nas condições abaixo:

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

- 1.1. O Leilão ocorrerá através do site e www.abrantesleiloes.com, no **dia 21 de fevereiro de 2025**, a partir das **12:00 horas**.
- 1.2. Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do site www.abrantesleiloes.com, a partir das 08:00 horas do dia da publicação do Edital do Leilão, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de 120 (cento e vinte) segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado.
- 1.3. O leilão será realizado somente na modalidade online, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.
 - 1.3.1. Para participar de forma online basta acessar o site do leilão, realizar o cadastro e ofertar seus lances via internet, acompanhando os lances de terceiros.
- 1.4. Será disponibilizado, através do portal www.abrantesleiloes.com o acesso ao leilão para visitaç o virtual e oferta de lances.
- 1.5. A **VISITAÇÃO ao pátio para inspeção visual dos veículos** poderá ser feita pelos interessados no horário das 08:00h às 12:00h nos dias úteis compreendidos **entre 12 e 14/02/2025**, nos seguintes endereços: Rua Barão Aduino Lúcio Cardoso - Lot. Boa Vista, Santa Rita - PB, 58304-500 (GESTTO Santa Rita).
 - 1.5.1. Na inspeção visual é vedada quaisquer outros procedimentos tais como manuseio, experimentação e ou remoção de peças.
 - 1.5.2. Não haverá visitaç o no dia de realizaç o do leilão.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes do **ANEXO I** deste edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao DETRAN/PB o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Oficial, José Gonçalves Abrantes Filho, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o n.º 011/2015, credenciado junto ao DETRAN/PB, por intermédio do Edital de Chamamento para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado em Diário Oficial no dia 17 de setembro de 2020 e segundo os termos do contrato administrativo n.º 0109/2020, ou por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Portaria nº 281/2021/DS, o servidor Josieudes Anizio Ferreira de Sa, matrícula 1668-3.

2.2. Os bens, objeto do presente leilão, serão ofertados por uma estimativa de peso em quilograma, podendo variar para mais ou menos.

2.3. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é em torno de **90.800 kg (noventa mil e oitocentos quilos)**.

2.4. O Lance Inicial será de **R\$ 0,53/kg (cinquenta e três centavos por quilograma)**.

2.5. O valor estimado de arrematação será de **R\$ 48.124,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte quatro reais)**.

3. DOS LOTES

3.1. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no seguinte endereço: Rua Barão Adauto Lúcio Cardoso - Lot. Boa Vista, Santa Rita - PB, 58304-500 (GESTTO Santa Rita).

3.1.1. As fotos divulgadas no PORTAL (www.abrantesleiloes.com) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.2. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA

DOS LOTES, isentando o DETRAN/PB e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.3. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.

3.4. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no **ANEXO I** do presente Edital.

3.5. Os lotes a serem apreçados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

3.5.1. “**Sucatas Inservíveis**” aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão.

3.5.2. Os lotes classificados como “**Sucatas Inservíveis**” só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia, fundição ou reciclagem, na forma do disposto na Resolução CONTRAN 623/2016 e que atendam as condições de habilitação previstas no edital.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

4.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL (www.abrantesleiloes.com), o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

4.2. Este Leilão é restrito a Pessoas Jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e tenham apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

4.3. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas:

4.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o DETRAN/PB;

4.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

5. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.1. Após a publicação do aviso do leilão, as empresas interessadas terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para habilitarem-se nesta hasta pública, quando deverão entregar cópia autenticada dos documentos abaixo listados, no Departamento Estadual de Trânsito-PB, sito à Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa/PB, CEP 58058-280, à Comissão de Leilão:

5.1.1. Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou Declaração de Firma Individual;

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.1.3. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

5.1.4. Alvará de Funcionamento;

5.1.5. Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos;

5.1.6. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, na descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

5.1.6.1. Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensando e produzindo pacotes de material ferroso prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

5.1.6.2. Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluídos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc.);

5.1.6.3. No mínimo duas chaves de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

5.1.6.4. Tesoura de corte “Desencarcerador” (hidráulico ou elétrico), com capacidade de corte superior a 250kN ou 25t;

5.1.6.5. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

5.1.6.6. Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resoluções do CONTRAN.

5.1.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 5.1.6;

5.1.8. Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

5.1.9. Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluídos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada

à indústria (material ferroso, alumínio, etc.), pelo adequado encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais.

5.1.10. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

5.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

5.1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

5.1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.15. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS E DA VISITAÇÃO

6.1. Findo o prazo previsto para apresentação da documentação relativa a habilitação preliminar, o DETRAN/PB terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar e lavrar Ata de Habilitação Preliminar divulgando-a no portal do DETRAN/PB – <https://detran.pb.gov.br> e do leiloeiro oficial – www.abrantesleiloes.com, com a relação da(s) empresa(s) devidamente habilitada(s) a participar(em) do leilão.

7. DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

7.1. O leiloeiro dará início aos trabalhos no dia e horários estipulados neste Edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem presentes, e efetuará a leitura integral do presente Edital, sanando quaisquer dúvidas anteriormente ao início da hasta pública.

7.2. Os lances serão ofertados de forma online através do PORTAL www.abrantesleiloes.com.

7.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.4. O incremento dos lances ficará a critério do leiloeiro, podendo ser alterado pelo leiloeiro no decorrer do leilão, decisão que será prontamente comunicada aos licitantes presentes.

7.5. Os encerramentos dos lotes ocorrerão sequencialmente, em horários pré-definidos no site do leiloeiro, observando-se que havendo lance dentro dos 120 segundos finais para encerramento do lote, abrir-se-á novo prazo de 120 segundos, findo os quais, não havendo novos lances, encerrar-se-á o leilão do item, com declaração do arrematante vencedor.

7.6. O encerramento dos lotes se dará de forma autônoma, sem intervenção humana.

7.7. A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação

federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DA PLATAFORMA, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. O leiloeiro oficial ou leiloeiro administrativo, não se responsabilizam pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema “ONLINE”, ofertar lances e receber mensagens. O leiloeiro oficial ou administrativo e o DETRAN PB não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do lote.

7.8. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

7.9. O Lance Inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 0,53/kg (cinquenta e três centavos por quilograma)**.

7.10. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao estabelecido pelo leiloeiro no início da arrematação, podendo a Comissão de Leilão ou o leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração.

7.11. Será lavrada uma Ata de Certame, na qual serão registrados os atos praticados durante o leilão, desde a sua abertura até o seu fechamento.

7.12. Encerrado o leilão e adjudicado o objeto ao vencedor, será assinado Termo de Arremate, nos moldes do Anexo III.

7.13. **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM, PREÇO DE RESERVA OU VALOR MÍNIMO DE VENDA** - é o valor mínimo estipulado pelo DETRAN/PB para a venda do bem.

7.13.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido no SÍTIO ELETRÔNICO (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o

preço mínimo de venda do bem/lote (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).

7.13.2. O valor mínimo de venda do bem (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”) deve ser igual ou maior que o valor da avaliação.

7.13.3. Será considerado vencedor quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor mínimo de venda do bem (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).

7.14. Após o encerramento do leilão, a autoridade competente do DETRAN/PB será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do inciso XIII, do art. 31 da Resolução nº 623/16 do CONTRAN.

7.15. Até a retirada dos bens arrematados o DETRAN/PB poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade ou irregularidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE

8.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

8.2. O preço do bem arrematado e os valores devidos ao Detran deverão ser feitos de acordo com a quantidade em quilogramas de materiais retirados e descaracterizados do pátio da Sede do DETRAN/PB, através de rede bancária, com vencimento para o dia da retirada, estando disponíveis no PORTAL www.abrantesleiloes.com. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

8.2.1. Os valores líquidos oriundos das arrematações pagos pelos arrematantes serão depositados em conta do DETRAN/PB, na forma do

art. 32 da Resolução 623 do CONTRAN.

8.3. Caso o leilão seja realizado por leiloeiro oficial, os arrematantes, após a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) pelo leiloeiro, terão que pagar a remuneração do mesmo (leiloeiro), no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, pago totalmente pelo arrematante com base no peso total do quantitativo de veículos e materiais ferrosos destinados a trituração; através de boleto, transferência bancária, depósito bancário identificado, TED, DOC ou PIX.

8.4. O valor de comissão citado no item 8.3 do edital será pago sobre os 60% (sessenta por cento) do quantum previsto no item 12.1 do Edital, os 40% (quarenta por cento) ou seu respectivo saldo de comissão serão pagos após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.

8.5. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o quantum só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios do DETRAN/PB, os 40% (quarenta por cento) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.

8.5.1. A modalidade de pagamento ficará a cargo do leiloeiro, a qual será a responsável pela devida cobrança do percentual contido no item

8.6. Os valores devidos ao leiloeiro oficial não estão inclusos no valor do lance ofertado.

8.7. A empresa arrematante que deixar de efetuar o pagamento devido e deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerada inadimplente e submetida às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, devendo recolher multa equivalente a 10% do valor estimado de arrecadação, além do impedimento de participar dos Leilões Do Detran/PB pelo prazo de 01 (um) ano.

9. DA RETIRADA DOS BENS

- 9.1. Assinado o contrato, a Comissão de Leilão emitirá Ordem de Retirada à Contratada, contendo o endereço e a relação dos bens que devem ser retirados.
- 9.2. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades discriminadas no item 1.5.
- 9.3. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, devendo ser autorizado pela Comissão de Leilão.
- 9.4. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. A retirada somente será autorizada mediante apresentação da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e referente ao arremate.
- 9.5.1. A NFA-e é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – Sefaz-PB, mediante o pagamento de: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS; e, Taxa de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e.
- 9.5.2. A obtenção das guias bancárias de pagamento do ICMS e da taxa de emissão, bem como a obtenção da NFA-e emitida após os pagamentos pode ser feita pelo próprio arrematante através da Internet, no portal da Sefaz-PB, no link <https://www.sefaz.pb.gov.br/cidadao/leilao-veicular-gr1> .

10. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- 10.1. Encerrado o Leilão, o arrematante será convocado, mediante ofício ou por meio eletrônico da área responsável da contratante, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar eletronicamente o contrato.
- 10.2. Sendo utilizado o encaminhamento eletrônico, o instrumento será remetido para o endereço informado pelo arrematante, cujo

recebimento será considerado, independente de mensagem de retorno.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com a conclusão total das obrigações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO

11.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

11.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

11.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 3.1), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

11.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

11.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.

11.3.3. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Leilão todas as plaquetas de identificação.

11.4. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

11.4.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

11.4.2. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.

11.5. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

11.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

11.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

11.7. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

11.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

11.8.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio do Detran/PB e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

11.10. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

11.10.1. Deverá apresentar à Superintendência do Detran/PB relatório do material recolhido, com os devidos comprovantes (tickets de balança), informando o desconto aplicado, relativo ao valor a ser pago ao DETRAN/PB. As informações mínimas a constarem no relatório deverão ser: Data, Peso (kg), Impureza (kg), Valor (R\$), Transportador, Placa do veículo que fará o transporte.

11.10.2. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

11.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de Leilão, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

11.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

11.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE

12.1. O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, antes do início da execução da Ordem de Serviço, por meio de Boleto, emitido pela Administração/Contratante, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias, no valor de 60% (sessenta por cento) do total informado de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante na referida ordem.

12.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o *quantum* só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos locais definidos pelo DETRAN/PB, os parâmetros de peso estimado serão aqueles estabelecidos no item 2.3 desde Edital.

12.3. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pelo Núcleo de Orçamento e Finanças da Contratante;

12.3.1. A NFA-e é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – SEFAZ-PB, mediante o pagamento de: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS; e, Taxa de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e.

12.3.2. A obtenção das guias bancárias de pagamento do ICMS e da taxa de emissão, bem como a obtenção da NFA-e emitida após os pagamentos pode ser feita pelo próprio arrematante através da Internet, no portal da Sefaz-PB, no link <https://www.sefaz.pb.gov.br/cidadao/leilao-veicular-gr1> .

12.4. Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e a apurada após a pesagem dos objetos prensados, a Comissão de Leilão fará o ajuste quanto à diferença, e emitirá novo Boleto, com prazo de validade de 5 (cinco) dias, para o Arrematante recolher o que ainda for devido ao Estado e após a apresentação da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e referente ao arremate.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;

13.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 8.2;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.

13.2.3.1. Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão de Leilão, será considerada inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.5. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor do DETRAN/PB, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido.

13.2.6. A multa deverá ser recolhida via Boleto, a ser emitida pela Contratante;

13.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.

13.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA RESCISÃO

14.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acarretará as consequências previstas nos termos do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

14.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão de Leilão à Autoridade competente.

15. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar junto ao DETRAN/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido ao Leiloeiro Oficial ou Leiloeiro Administrativo designado. Eventual recurso deverá ser protocolado junto ao DETRAN/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido à Autoridade Competente do DETRAN/PB, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.5. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições estipuladas neste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser objeto de consulta por escrito, diretamente a Comissão de Leilão, no endereço constante no preâmbulo deste edital, em até 5 (cinco) dias úteis que anteriores à data prevista para a realização do leilão.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. As peças impugnatórias, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão anexadas nos autos desta licitação e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado além de serem disponibilizadas no site <https://detran.pb.gov.br> .

15.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no DETRAN/PB.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultada na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências.

16.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.5. A decretação de nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente contratação visa dar cumprimento ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei 13.160, de 25 de agosto de 2015, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro, e na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT.

17.2. O valor ofertado deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso);

17.3. A relação de bens constante na Ordem de Retirada estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer durante o prazo de retirada.

17.4. Aplica-se na presente licitação a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações supervenientes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.5. Ao DETRAN/PB reserva-se o direito de:

17.5.1. Adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

17.5.2. Retirar do leilão, até a data da sua realização, quaisquer dos bens (veículos) listados no ANEXO I, em virtude de imposição judicial ou administrativa imposta sobre estes.

17.5.3. Acompanhar todo processo através de seus servidores designados para o fato, através de filmagem e fotografias.

17.6. O Leiloeiro Oficial prestará contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo final do pagamento do(s) lote(s), podendo ser prorrogado por igual período autorizado pela Comissão de Leilão previsto no item 5.2, acompanhado das Notas de Arrematação e a Ata do Leilão.

17.7. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, descarga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando o DETRAN/PB isento de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

17.8. Fica o Detran/PB isento de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer

durante sua movimentação ou retirada dos bens, recaindo tal responsabilidade sobre o arrematante ou ainda pessoa ou empresa por ele contratada.

17.9 Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

17.10 CAMPO DE ATUAÇÃO – O Leiloeiro não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o DETRAN/PB, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), assim como sobre as vistorias de identificação realizadas nos veículos e demais serviços prestados na forma do **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº 0109/2020 registrado na CGE nº 20-01628-7 e seu extrato de aditivo publicado no DOE em 21/10/2023 e pelas disposições deste Edital.**

17.11 SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL.

17.12. O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/PB.

17.13. O Leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle, como o acesso à internet por parte do interessado. Nesse caso, a suspensão do portal por quaisquer eventualidades deverá ser comunicada em até 24h (vinte e quatro horas) à Comissão de Leilão do Detran-PB.

17.14. Ficam, também, desde já, através do presente edital, em conformidade com o § 3º do artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, todos os interessados que tiverem crédito sobre o veículo, notificados de que poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

17.15. Qualquer esclarecimento será prestado através do E-mail: leilao@detran.pb.gov.br .

17.16 O DETRAN/PB, o Leiloeiro Oficial ou Leiloeiro Administrativo, aconselham aos interessados que vistoriem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

17.17. O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado o fato que ensejou a apreensão.

17.18 A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

17.19 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

17.20 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo DETRAN/PB, com base na legislação em vigor.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. ANEXO I - Relação de bens;

19.2. ANEXO II - Termo de Arremate;

19.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Sessão.

19.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

João Pessoa - PB, 13 de dezembro de 2024.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LEILÃO

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS (VEÍCULOS)

Leilão Detran-PB: 005_2025 - Composição do Lote: 005_2025.0001G

Item	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Cor	Quantidade	Estimativa Peso Médio (Kg)	Pátio	Cidade
0001	MOC8419	PB	9C6KE042040028644	YAMAHA/YBR 125ED	ROXA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0002	NPX6945	PB	9CDNF41AJAM229020	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	VERDE	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0003	MOW1725	PB	94J2XSBJ88M016101	SUNDOWN/HUNTER 100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0004	MOT5496	PB	9C2HB02108R061918	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0005	OEU0396	PB	9C6KG0210B0047834	YAMAHA/LANDER XTZ250	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0006	DJI2658	SP	9C6KE037030004990	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0007				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0008	MNX0731	PB	9C2KC08108R355827	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0009	MMS0024	PB	9C6KE044030015306	YAMAHA/YBR 125K	ROXA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0010	KLV8184	PE	9C2JC3010YR040132	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0011	KIE5083	PE	9C2JC250VVR082615	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0012				I/LONCIN ITALIKA FT125	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0013	NQA5800	PB	94J2XECL89M030691	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0014	MOE3046	PB	9C2MC35008R051634	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0015	DYZ6376	SP	9C2HB02107R050308	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0016				I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0017	MON3202	PB	9C2HB0210BR006022	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0019	MOS3345	PB	95VCA1J289M040716	DAFRA/SPEED 150	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0020	PGC4728	PE	LLCLPP201CE106133	I/LONCIN ITALIKA FT125	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0021	OEV4631	PB	951BXKBBXB016782	TRAXX/JL50 Q2	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita

0022	MOH2693	PB	9C6KE120090012337	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0023				HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0024	OEY4870	PB	9C2HB0210CR410597	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0025				HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0026	NPW3623	PB	9C2HB0210BR426653	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0027				YAMAHA/YBR125 FACTOR K	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0030	KHY0697	PE	9C6KE1210A0034060	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0031	OGA5398	PB	LLCLPJ2H8C1106351	I/LONCIN ITALIKA FT150	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0032	NIU7933	PE	9CDNF41LJAM312387	JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0033	OFH2918	PB	9C2HB0210CR468745	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0034	OFX6827	PB	9C6KE1520D0125600	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0035	MOL6261	PB	9C2JC4110BR419026	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0036	QFR3717	PB	LHJXCBLD8B0205200	CICLOMOTOR/L13154	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0037	MNK7317	PB	9CDNF41LJ7M033741	JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0038	OEX6392	PB	LXYXCBL03E0537383	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0039	KLI7457	PE	9C2KC08508R115713	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0040	KKV9145	PE	9C2KC08105R044803	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0041	MOG1481	PB	9C2KD0550BR520329	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0042	KJL7357	PE	9C6KE037050038142	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0044				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0045	MNP7939	PB	9C2JC30204R022735	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0047	MYH0794	RN	9C2JD20104R006071	HONDA/NXR125 BROS KS	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0048	MNQ4061	PB	9C2MC270WWR002888	HONDA/CBX 200 STRADA	VERDE	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0049	MNF7602	PB	9C6KG017060000303	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0050	MNQ3133	PB	9C2JC2500XR118550	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0051				TRAXX/JL50 Q2	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0053	MOF7362	PB	9C2JC30103R182238	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0054	KLB1981	PE	9C6KE037050028152	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0055	KIM4496	PE	9C2JC3020YR026677	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0056	MNA1074	PB	9C6KE044040060316	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0057	OGC6983	PB	9C2KC1670FR012485	HONDA/CG150 START	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0058	OEU9189	PB	9CDNF41AJBM245349	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0059				KASINSKI/CRZ 150 10	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0060	QFM3918	PB	951BXKBB0BB010831	TRAXX/JL50 Q2	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0061				JTA/SUZUKI EN125 YES SE	AMARELA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita

0062	NPS9976	PB	95VCA1B299M005134	DAFRA/SPEED 150	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0063	NPR8796	PB	95VCA1C599M008794	DAFRA/SPEED 150	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0064	NPZ5560	PB	LB4NE20419C003436	I/YINXIANG IROS ONE 125 ES	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0065	OGF5109	PB	9C2KC1670DR517008	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0066	MYG4337	RN	9C2JC3030YR000564	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0067				DAFRA/SUPER 100	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0068				JTA/SUZUKI EN125 YES CAR	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0069	KMW3425	RJ	9C2KC08107R199311	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0070	NPV0225	PB	95VCA1A299M001768	DAFRA/SPEED 150	AMARELA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0071	KGQ9435	PE	9C6KE092070127452	YAMAHA/YBR 125K	VERDE	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0072	PEL0489	PE	9C6KE1250B0023704	YAMAHA/XTZ 125E	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0073	PFT6770	PE	9C6KE1520C0108921	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0074	MNZ0746	PB	LWYPCJ9A176002589	I/WUYANG WY 125 ESD	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0075	LWJ4287	PB	9C6KE043050061106	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0076	OET2106	PB	9C2HB0210BR252094	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0077	NPY3170	PB	9C2KC1550AR012756	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0079	OFC5955	PB	LXYPCKL08C0570599	I/SHINERAY XY 150 5	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0080	NQH5839	PB	9C2JC4110AR714904	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0082	NQJ8127	PB	9C2HB0210BR407053	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0083	MOP5237	PB	9C2HB02108R002176	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0084	NQB0187	PB	9CDCF47AJ9M074070	JTA/SUZUKI AN125	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0086	NQI4369	PB	9C6KE1500B0001034	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0087				YAMAHA/XTZ250 LANDER	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0088	KJU3339	PE	9C2KD03308R024021	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0089	MXO2643	RN	9C2KC08506R832870	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0091				HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0092				DAFRA/SPEED 150	AMARELA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0093	MMV7628	PB	9C2JD20203R021601	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0094	KHL8991	PE	9C2KC08508R409061	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0095	MNT2372	PB	94J2XSBA88M006992	SUNDOWN/HUNTER 100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0096	MOJ3156	PB	9C6KE094080034253	YAMAHA/XTZ 125K	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0097	MOI7656	PB	95VAC1F588M008795	DAFRA/SUPER 100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0098				YAMAHA/YBR125 FACTOR K	BEGE	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0099	KKO9122	PE	9C6KE026020000804	YAMAHA/YBR 125ED	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0100	MNT6852	PB	94J2XECH78M024170	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita

0101	KJA9760	PE	9C6KE1250A0012810	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0102	KIK1828	PE	9C2JC250WWR203580	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0104	DUY0635	SP	9C2MC35007R039252	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0105	OEG5980	PB	9CDNF41ZJBM337222	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	AMARELA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0107	KIS8521	PE	9C6KE094080032629	YAMAHA/XTZ 125K	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0109	NQB9949	PB	9C6KE1250A0017064	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0110	MOB6876	PB	95VAC1D288M006152	DAFRA/SUPER 100	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0111	KGO0381	PE	CG125BR1483757	HONDA	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0112				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0113	MOW3633	PB	9C2HB0210AR517088	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0114	MOF2082	PB	9C6KE026020003525	YAMAHA/YBR 125ED	ROXA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0115				JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0116	NPW1067	PB	95VAC1C899M005188	DAFRA/SUPER 100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0117	KKN5013	PE	9C2HA07103R077630	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0118	QFL9665	PB	93FSTJXBMM002903	KASINSKI/SOFT	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0119	NPS1278	PB	9C2HB02109R413352	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0120	KLH0671	PE	9C2JA0100YR001863	HONDA/CG 125 CARGO	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0121	OEX4009	PB	9C2HB0210CR407527	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0122	KLT7043	PE	9C6KE106080000148	YAMAHA/XTZ 125XE	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0125	MON3452	PB	9C2HB0210BR007996	HONDA/POP100	ROXA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0126	QFT4349	PB	9C2JB0100GR106179	HONDA/POP 110I	BRANCA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0127	KIM5326	PE	9C2HA0710YR230965	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0128	HWP7983	CE	9C6KE043050043756	YAMAHA/YBR 125E	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0129	QFZ0819	PB	LXYXCBL07E0634599	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0130				I/WUYANG WY48Q-2	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0131	OEY4450	PB	9C2HB0210CR410559	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0132				HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0133	MNK9713	PB	9C6KE092060026584	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0135	MMQ4944	PB	9C2MC35003R120851	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0137	MOI7275	PB	9C2HB02109R001099	HONDA/POP100	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0138	NQK1925	PB	9C2HB0210BR501948	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0139	NQC4406	PB	95VCA4K59AM001986	DAFRA/SPEED 150	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0140				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0141				HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0142	MMW5966	PB	9C6KE044040066708	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita

0143	NNV1242	RN	9C6KE1220A0120568	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0148	MOT3306	PB	94J2XDCD88M028386	SUNDOWN/MAX 125 SE	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0149	MNM8804	PB	9C6KE092070100904	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0151	MOH8335	PB	9C2HB02109R005332	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0154	OFB3328	PB	9CDNF41AJBM238219	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	VERDE	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0155	KJX8697	PE	9CDNF41LJ8M092659	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0156	OFF2715	PB	9C2HB0210CR481963	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0157	MMV8528	PB	9C2JC30103R300279	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0158	OFB6496	PB	9C2KC1680CR458994	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0160	KLN6830	PE	9C2JC30708R049543	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0161	MOW1424	PB	LB4NE20419C003530	I/YINXIANG IROS ONE 125 ES	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0163	MMU4410	PB	9BGSC08WTSC633169	GM/CORSA WIND	VERDE	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0164	NQK3289	PB	9CDNF41ZJBM322552	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0165	MNS2103	PB	9C2JC30707R111653	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0166				I/YINXIANG IROS MOVING	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0167	MNF5395	PB	9C6KE044050106683	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0168				I/SHINERAY XY 200 5	FERRO	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0169	MNS4497	PB	9C6KE092070129507	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0170	MOD7045	PB	9C2HB02109R001839	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0171	PEM4107	PE	9C2HB0210BR253403	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0174	HXC1807	PB	9C6KE026020014248	YAMAHA/YBR 125ED	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0175	MOE4376	PB	9C6KE093080032932	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0176	NQC2184	PB	9C2HB0210BR506090	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0177	OFD3329	PB	9C6KE1520C0088056	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0178				HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0179	QSB1529	PB	99HJT2050JS004478	SHINERAY/50Q	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0180	NPS4390	PB	9C2HB0210AR501135	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0181	OXO9415	PB	9C2HB0210ER453997	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0182	NPV3660	PB	9C2HB0210AR503042	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0183	MOF6816	PB	95VCA1E288M011507	DAFRA/SPEED 150	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0184	NNQ9705	RN	9C2HB0210AR527395	HONDA/POP100	LARANJA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0185	MOG1645	PB	9C2HB02109R004201	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0186	OET9248	PB	9C2HB0210BR518034	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0187				HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0188				DAFRA/SUPER 100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita

0192	PFJ3076	PE	9C2JC4110BR751866	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0193	OFZ4888	PB	9C2HB0210DR446015	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0194	KHM3824	PE	9C2JC4110AR597566	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0197				I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0198	OEY6052	PB	LXYXCBL06E0224148	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0199				YAMAHA/XTZ 125K	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0200	MOB2666	PB	9C6KE107080001292	YAMAHA/XTZ 125XK	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0202				HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0203	KIM9286	PE	9C2JC3010YR096267	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0204	KKQ1398	PE	9C2HB02107R058758	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0205	NQC9961	PB	9C2JC4110ER108742	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0206	MOF6625	PB	95VCA1F288M016772	DAFRA/SPEED 150	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0207	OFZ4905	PB	LXYJCKL07D0537214	I/SHINERAY XY 150 GY	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0208	MOA5859	PB	9C2KC08105R039536	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0209	MOW3360	PB	9C6KE038030000390	YAMAHA/XTZ 125K	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0210	KJE4335	PE	9C6KE092070114611	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0211	MOR6265	PB	9C2HB02109R008781	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0212	NNP5293	RN	9C6KE1220A0128633	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ROXA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0213				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0214				YAMAHA/YBR125 FACTOR K	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0215	MND8476	PB	9C6KE044050104860	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0216	KKL8798	SP	95VCA1H289M033353	DAFRA/SPEED 150	AMARELA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0217				HONDA/CG 125 FAN	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0218	MYX3595	RN	9C2KC08105R851183	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0219				HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0220	MOQ8395	PB	LWYPCJ9A686031765	I/WUYANG WY 125 ESD	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0221	KHW4892	PE	9C6KE092060010185	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0222	EJO7634	SP	94J2XDCG88M032431	SUNDOWN/MAX 125 SE	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0223	KIF9085	PE	9C2JC2500XR163639	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0224	KLQ4959	PE	9C2JC3010YR145067	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0225				HONDA/ML 125	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0226	KHR7491	PE	9C2JC30708R520767	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0227	MOA6119	PB	9C6KE042030002010	YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0228	MNW2115	PB	94J1XPBB88M017147	SUNDOWN/WEB 100 EVO	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0229	NPW3338	PB	9C2HB02109R416980	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita

0230	OEU4161	PB	LAAAXKBB870002515	I/TRAXX JL50Q 2	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0231	KFZ1256	PE	9C6KE092070073230	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0232	NGH3721	GO	9C2JC30706R826526	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0233	MON7744	PB	9C2KC15309R016210	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CINZA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0234				YAMAHA/YBR 125ED	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0235				HONDA/NXR160 BROS ESD	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0236	MOM8446	PB	9C2JC30708R662116	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0238				HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0239	KLF9217	PE	9C2JC30708R683292	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0240	MNX2416	PB	94J2XECB77M018221	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0241	NPR9070	PB	9CDCF47AJ9M063844	JTA/SUZUKI AN125	AMARELA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0242	MOB5997	PB	9CDNF41LJ8M085898	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0243				I/LONCIN ITALIKA FT150	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0244				HONDA/CBX 250 TWISTER	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0245	KHR8462	PE	9C6KE092060013215	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0246	KIF6297	PE	9C2JC250VVR147030	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0248	HDZ3437	MG	9C2KC08508R067433	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0249	KLM7408	PE	9C2JC30708R679843	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0250	MND6546	PB	9C2KC08605R009806	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0251	MND6927	PB	9C6KE044040057602	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0252	MOL8491	PB	9C2JC4110BR430514	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0253				HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0254				YAMAHA/YBR125 FACTOR K	FERRO	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0255				DAFRA/SPEED 150	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0256	KKZ2487	PE	9C2JC30705R101615	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0257	MXO3925	RN	9C2JC30706R877849	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0258	PEV0347	PE	9C2JC4110DR759875	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0259	NPS1764	PB	9C2KD0530AR008402	HONDA/NXR150 BROS MIX KS	LARANJA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0261	OEZ2542	PB	LHJXCBLD6AB204355	I/BASHAN JONNY HYPE 50	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0262				HONDA/CG 125 FAN ES	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0263	NPY9428	PB	9C2HB0210AR533043	HONDA/POP100	LARANJA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0264	KLF9063	PE	9C2JC30103R195889	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0265	MNQ4805	PB	LXYXCHL0270B04680	I/SHINERAY XY 110 V	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0266	OEY0061	PB	LXYXCBL02E0245644	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0267				SUNDOWN/HUNTER 100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita

0268	KLA2768	PE	LWYPCJ9A286017085	I/WUYANG WY 125 ESD	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0269	OFF9850	PB	9CDNF41AJBM245672	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0270	MOE9169	PB	9C6KE044050082530	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0271	MNS9855	PB	9C2MC35007R056672	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0272	MOD1542	PB	9CDNF41LJ9M313593	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0273	QFY5979	PB	LHJXCBLD1AB202724	I/BASHAN JONNY HYPE 50	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0274	QFC9220	PB	9C2HB0210FR416379	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0275	DGM0726	SP	9C6KE043030010880	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0276	PFB0670	PE	9C2HB0210BR411441	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0277	KHM2581	PE	9C6KE093080029290	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0279	KJD0182	PE	9C2JC30708R542310	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0280	NPV3671	PB	9C2HB0210CR045807	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0281				HONDA/POP100	LARANJA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0282				HONDA/POP100	BRANCA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0283	MOV1943	PB	9C6KE1260A0012330	YAMAHA/XTZ 125K	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0284	NPV1385	PB	9C2KC15109R028586	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0285	MOT0696	PB	9C6KE093080034617	YAMAHA/XTZ 125E	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0286	MNU6594	PB	9C2KC08608R016342	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0287	KKZ9327	PE	9C2KC08605R010445	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0288	QFI2154	PB	LWYMCA208D6013864	I/WUYANG WY50QT 2	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0289	NPW4089	PB	9C2HB0210AR000640	HONDA/POP100	BRANCA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0290	MYX3552	RN	9C6KE044050096508	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0292	QFI8358	PB	9C2KD0810FR473947	HONDA/NXR160 BROS ESDD	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0294				GM/KADETT GL	VERMELHA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0295	MNX7285	PB	9C2JC30708R601788	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0297	NPS6773	PB	9C6KE1250B0020186	YAMAHA/XTZ 125E	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0299	KKW3488	PE	9C2HB02107R063917	HONDA/POP100	AMARELA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0300				HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0301	NHQ5516	PB	9CDNF41LJ8M249094	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0302	KJK0183	PB	9C2JC1801PRP00441	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0307	MMQ6788	PB	9C6KE044030025041	YAMAHA/YBR 125K	ROXA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0309				I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0311	KIW1702	PE	9C2HB02108R026724	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0312				HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0313				HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita

0314				HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0315	MOD9890	PB	9C2HA070XWR016990	HONDA/C100 BIZ	AMARELA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0316	QFY8700	PB	9C2JC4110FR309365	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0317	NQH7204	PB	9C6KE1520B0048118	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0318	MOA7874	PB	9C2KC08106R903187	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0320	MOE2295	PB	9C6KE094080037092	YAMAHA/XTZ 125K	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0321	NQI2125	PB	96ZNE1125BM000671	IROS/ONE 125	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0322	KHT8914	PE	9C2HB02107R076994	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0323	NPV3297	PB	9CDNF41LJ9M312343	JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0324	MOA4549	PB	9C2KC08105R048192	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0325	NQG5209	PB	9C2HB0210AR120736	HONDA/POP100	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0327	QFE8356	PB	LLCLPP201DE110930	I/LONCIN ITALIKA FT125	PRETA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0329	MOG2159	PB	9C2JC2500YR057205	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0330	KLB7134	PE	9C2JC30212R524417	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0331				HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	1	100	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0332	KHI6642	PE	9BGXL75005C216141	GM/MERIVA JOY	BEGE	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0333	PF3200	PE	9BD27803MB7350031	FIAT/STRADA FIRE FLEX	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0334	MNE1182	PB	9BGSC08WSSC641858	GM/CORSA WIND	AZUL	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0336	KIF4185	PE	9BD195152E0494147	FIAT/UNO VIVACE 1.0	VERMELHA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0337	MOQ9647	PB	9BGRD08Z02G179762	GM/CELTA	PRETA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0338	MNE7388	PB	9BWZZZ373WT133565	VW/GOL 16V	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0339	DQB0286	SP	9BD13561362010308	FIAT/IDEA ELX FLEX	PRATA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0340	CIC7859	PB	9BGJG19BVVB563314	GM/VECTRA GL	VERMELHA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0342	KHN8536	PE	9BFZZZFDATB043053	FORD/FIESTA CLX	PRATA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0343	CNG6838	SP	9BD178226W0681019	FIAT/PALIO EDX	VERMELHA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0345	NPV6232	PB	9BD198211C9014808	FIAT/BRAVO ESSENCE 1.8	BEGE	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0346	MNL1398	PB	9BD146000R5292666	FIAT/UNO S IE	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0347	KIV4655	PE	9BGSC08ZWWC738986	GM/CORSA WIND	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0348	MOH4716	PB	93YBSR0RH9J073541	RENAULT/SANDERO AUT1016V	VERMELHA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0349	MNG0319	PB	9BWZZZ373WT136268	VW/GOL 16V	VERMELHA	1	900	SSG - Santa Rita	Santa Rita
0350	KGZ6891	PE	9BGSD68ZWVC652429	GM/CORSA SUPER	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0351				FIAT/PALIO EX	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0352	MMT8150	PB	9BGSC08WTSC633176	GM/CORSA WIND	VERDE	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0353	KIL0992	PE	9BGRZ08F0AG287831	GM/CELTA 2P LIFE	VERDE	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0354	MON8802	PB	9BGRD08Z02G142643	GM/CELTA	VERMELHA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita

0355	MNT2949	PB	8AFZZZEHYJ009271	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	VERMELHA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0356	PFJ1554	SP	9BGSU19F0BB310328	CHEVROLET/CLASSIC LS	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0358	KFJ6190	PE	9BGJK69RSRB007307	GM/MONZA GLS	VERMELHA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0359	HWK4095	PE	9362AN6A94B021599	PEUGEOT/206 16 FELINE	PRETA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0360	KFN5580	PB	9BGSC08WSRC620403	GM/CORSA WIND	AZUL	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0361	OKA6557	RN	9BHBG51CAEP126249	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0362	MNL2364	PB	9BWZZZ377VT061162	VW/GOL MI	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0363	MOD2549	PB	9BGXF19X03C145675	GM/CORSA SEDAN	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0364	NQE8767	PB	8BCLCN6BYBG504121	I/CITROEN C4 16GLX5P F	PRETA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0365	CTD7371	SP	9BD158018W4037748	FIAT/UNO MILLE EX	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0366	PEM5802	PE	9BWGB05W4CP076604	VW/PARATI 1.6	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0367	KFD4536	PE	9BGSC08WRRRC611151	GM/CORSA WIND	PRATA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0368	KHT3863	PE	9BGTS69W05B226161	GM/ASTRA SEDAN CONFORT	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0369	MYC8925	RN	93YJA00351J256504	RENAULT/SCENIC RXE1.6 16	CINZA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0370	KHP7545	PE	9BGRD08X03G197207	GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	PRATA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0371				FIAT/PALIO FIRE	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0372	MMV6165	PB	93YLB06053J425972	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	PRATA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0373	MOH0338	PB	9BFZF20A778381826	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	PRATA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0374	KGI5682	PB	9BD146048V5898770	FIAT/UNO MILLE SX	VERMELHA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0375	EPQ2193	SP	9BWDA05U6BT087212	VW/VOYAGE 1.0	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0376	OPZ3331	PB	93YBSR76HEJ736827	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	PRATA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0377	MMN0628	PB	9BWZZZ30ZJT084159	VW/VOYAGE CL	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0378	KJL4257	PE	9BD15802764730151	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	AZUL	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0379	CKK7440	SP	9BGSD08ZWVC605881	GM/CORSA SUPER	VERDE	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0380	OGA3590	PB	9BD27855MD7549842	FIAT/STRADA WORKING CE	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0384				VW/POLO 1.6	PRETA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0385				VW/SAVEIRO	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0386	MNO4116	PB	9BGXL68607C189368	GM/CORSA HATCH JOY	PRATA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0387	MOD7327	PB	9BGRZ08908G171810	GM/CELTA 2P LIFE	PRETA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0389	KJT6057	PE	9BGRZ08908G142499	GM/CELTA 2P LIFE	PRETA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0390	KFP4444	PE	9BGSC08WSSC655318	GM/CORSA WIND	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0391	OGC3859	PB	9BWAB45Z5E4059466	VW/FOX ROCK IN RIO	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0392				FIAT/TEMPRA IE	PRETA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0393				FIAT/PREMIO SL	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0394				GM/KADETT GL	VERMELHA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita

0396				FIAT/PALIO YOUNG	FANTASIA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0397				FIAT/UNO MILLE FIRE	PRATA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0398				VW/PASSAT LSE	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0399	JPM8389	PB	9BGXF75R03C208976	GM/MERIVA	CINZA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0401				FORD/KA	VERDE	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0402	KFI1446	PE	9BD146000R5237805	FIAT/UNO ELECTRONIC	VERMELHA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0405	NPZ5568	PB	9BFZK53A6BB236779	FORD/KA FLEX	PRETA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0406	KHR4433	PE	9BFZE14N558677337	FORD/ECOSPORT XL 1.6L	BRANCA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0407	IKB8995	RS	9BFBSZGDA1B745064	FORD/KA GL	PRETA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0410	KHC8996	PE	9BGTB11UPPC130481	GM/CHEVETTE L	PRATA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0412	MMQ6215	PB	9BD17103232305966	FIAT/PALIO FIRE	AZUL	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0417	KFG5745	PB	9BWCA01J114015611	VW/GOLF	BEGE	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita
0421	MOS7284	PB	9BD27801222802442	FIAT/STRADA WORKING	CINZA	1	900	GESTTO - Santa Rita	Santa Rita

348

90.800



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LEILÃO

ANEXO II
TERMO DE ARREIMATE

Considerando o Edital do Leilão nº/2025, do DETRAN/PB, a empresa, com sede na neste ato representada por, abaixo assinado, apresenta o Termo de Arremate.

OBJETO	LOTE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
Venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB e sem condições de voltar a trafegar, em quantidade estimada de peso, em quilograma.				

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

*Responsável:

*Telefone:

*e-mail:

*Informações obrigatórias.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LEILÃO

ANEXO III
ATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Aos dias do mês de de 2025, reuniu-se a Comissão de Leilão do DETRAN/PB, juntamente com o leiloeiro Oficial credenciado junto ao Detran/PB, **José Gonçalves Abrantes Filho**, para a realização do procedimento licitatório, na modalidade Leilão, sob **Edital nº 005/2025**, que tem por objetivo a venda de MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS veículos removidos/retidos e recolhidos no pátio da Sede do Detran/PB, não procurados por seus proprietários e/ou alegados, segundo prévia avaliação. Às 08h00mim o leiloeiro, junto com a equipe de apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos interessados em participar do leilão. Na hora previamente designada, o leiloeiro declarou aberta a sessão e, em seguida, prestou os esclarecimentos acerca da forma de condução do leilão virtual, informando as regras para que fossem oferecidos os lances, através de manifestação de cada interessado e o valor pretendido para o arremate. Após a conclusão do credenciamento, o leiloeiro e sua equipe de apoio procederam ao início da fase de lances virtuais. O arrematante apresentou os documentos necessários à adjudicação ao leiloeiro, que emitiu a respectiva Nota de Venda. Após a conclusão dos trabalhos, obteve-se o resultado conforme se apresenta no Quadro I e o leiloeiro deu por encerrado o trabalho.

QUADRO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ESTIMADA (KG)	LANCE INICIAL (R\$/KG)	VALOR DA ARREMATÇÃO (R\$/KG)	VALOR GLOBAL ARREMATADO(R\$)	ARREMATANTE
Venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB e sem condições de voltar a trafegar, em quantidade estimada de peso, em quilograma. em quantidade estimada de peso, em quilograma.					

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2025.

ALBERTO SOARES DE ARAUJO
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN/PB

José Gonçalves Abrantes Filho
Leiloeiro Oficial - JUCEP nº 011/2015

Representante do Arrematante



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LEILÃO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº/2025 – Detran/PB

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ESTEJAM DEPOSITADOS há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB e sem condições de voltar a trafegar, EM CONFORMIDADE COM O **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DETRAN/PB, REPRESENTADA PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB E A EMPRESA _____.

O DETRAN/PB, por intermédio do DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, com sede na Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.376/0001-46, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, o Senhor ISAIAS DANTAS GUALBERTO, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada COMPRADORA/CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº

....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos, da Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos e removidos a qualquer título pela autoridade de trânsito, da Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; da Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do DETRAN/PB e sem condições de voltar a trafegar.

1.2. As condições estabelecidas no **Edital de Leilão Público nº 005/2025** e o Termo de Arremate vinculam-se a este contrato, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DO MATERIAL

2.1. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **90.800 kg (noventa mil e oitocentos quilos)**, podendo variar para mais ou para menos, cujo montante será informado em cada Ordem de Retirada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com conclusão total das obrigações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE RETIRADA, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 30 (dias), devendo ser autorizado pela Administração.

4.2. O valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado é de **R\$ xxx/kg (xxx xx e xxxxxxxx por quilograma)**.

4.3. O preço do bem arrematado e os valores devidos ao Detran deverão ser pagos através de rede bancária de acordo com a quantidade estimada em quilogramas de materiais constante na referida ordem, estando disponíveis no PORTAL www.abrantesleiloes.com. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

4.4. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pela Gerência de Finanças/Sub Gerência de Contabilidade da Contratante;

4.5. Ao final da retirada dos bens de cada Ordem de Retirada, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e apurada, a Comissão de Leilão fará o ajuste, incluindo a diferença para mais ou para menos, na emissão da nova ordem.

4.6. O respectivo encerramento financeiro do lote arrematado, com o total de material ferroso entregue, caso necessário, será realizado com eventual acerto dos valores divergentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO

5.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

- 5.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.
- 5.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 1.5 do **Edital nº 005/2025**), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassi dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 5.4. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.
- 5.5. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.
- 5.6. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Leilão todas as plaquetas de identificação.
- 5.7. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.
- 5.8. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.
- 5.9. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.
- 5.10. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.
- 5.11. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;
- 5.12. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.
- 5.13. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

- 5.14. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.
- 5.15. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.
- 5.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio do Detran/PB e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.
- 5.17. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.
- 5.18. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.
- 5.19. Organizar, sob a orientação da Comissão de Leilão, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.
- 5.20. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.
- 5.21. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA VENDEDORA/CONTRATANTE

- 6.1. Emitir, por intermédio da Comissão de Leilão, Ordem de Retirada dos materiais, discriminando-os através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização;
- 6.2. Fiscalizar a execução do contrato por meio da Comissão de Leilão ou servidor designado para tal fim;
- 6.3. Designar a Comissão de Leilão ou servidor para acompanhar a pesagem do material.

6.4. Responsabilizar-se pela baixa dos veículos junto aos órgãos de trânsito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;

7.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 13.2.2;

7.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.

7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.2.5. Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão de Leilão, será considerada inexecução total do objeto;

7.2.6. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido.

7.2.7. A multa deverá ser recolhida via Boleto, a ser emitida pela Contratante;

7.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

7.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.

7.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.6. Também fica sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. DA RESCISÃO

8.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos termos da lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão de leilão à Autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente Leilão, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados. E assim sendo, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento ASSINADO eletronicamente.

João Pessoa/PB, _____, de _____ de 2025.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Superintendente DETRAN/PB - VENDEDOR/CONTRATANTE

(Diretor/Proprietário/Sócio/Gerente) COMPRADOR/CONTRATADO